

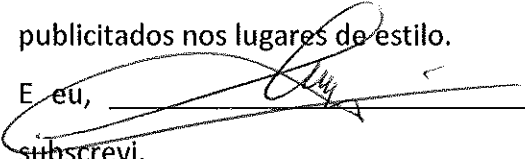


AMADORA
Câmara Municipal

EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 06 de julho do ano em curso, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Associação Cultural Moinho da Juventude, disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

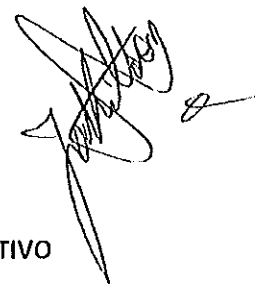
E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 16 de novembro de 2022

A Presidente,



Carla Tavares



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

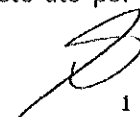
- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação Cultural Moinho da Juventude, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;


Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Associação Cultural Moinho da Juventude pessoa coletiva nº 501837825, na Travessa do Outeiro, 1 Alto da Cova da Moura Águas Livres 2610-202 Amadora, representada neste ato por





Flávio Jorge Tavares Zenun Almada, na qualidade de Presidente da Direção e Jakilson Jorge Ramos Pereira, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1-A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula primeira, é no valor total de 3.474,41€, distribuído do seguinte modo:

- a) 3.466,41€ destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas;
- b) 8,00€ destinados às inscrições e seguros desportivos.

2- A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

- a) Os montantes referidos nas alíneas a) e b) do número 1 serão disponibilizados de uma só vez, na totalidade.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante


1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

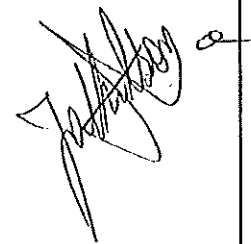
2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
 - b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
 - c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- 



- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2022.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa



O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e o segundo outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.



AMADORA
Câmara Municipal

Cláusula 12ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 13ª

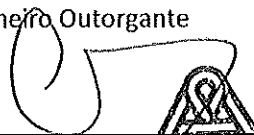

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

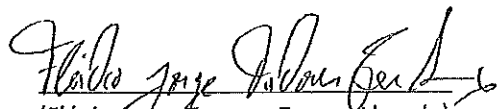
E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

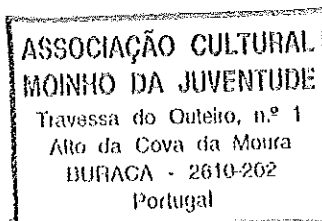
Amadora, 06 de julho 2022.

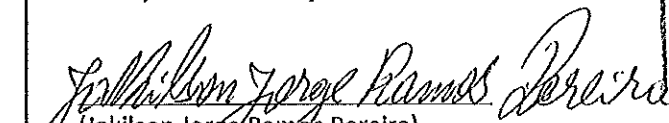
Pelo Primeiro Outorgante



AMADORA
Câmara Municipal
(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante


(Flávio Jorge Tavares Zenun Almada)
Presidente da Direção




(Jakilson Jorge Ramos Pereira)
Tesoureiro





AMADORA
Câmara Municipal

Cláusula 12ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 13ª

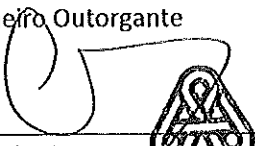

D disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

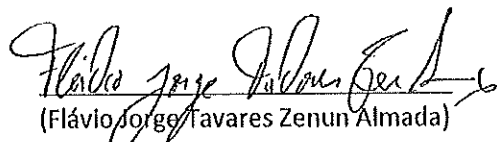
E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 06 de julho 2022.

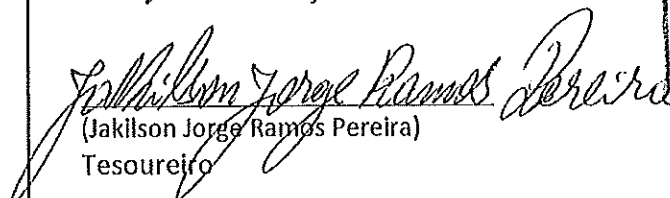
Pelo Primeiro Outorgante



AMADORA
Câmara Municipal
(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante


(Flávio Jorge Tavares Zenun Almada)
Presidente da Direção

ASSOCIAÇÃO CULTURAL
MOINHO DA JUVENTUDE
Travessa do Outeiro, n.º 1
Alto da Cova da Moura
BURAGA - 2610-202
Portugal


(Jakilson Jorge Ramos Pereira)
Tesoureiro





Programa de Desenvolvimento Desportivo

Associação Cultural Molinho da Juventude

PAMA 2022





Moinho da Juventude

1. Identificação da Associação

Nome da Entidade – Associação Cultural Moinho da Juventude

Morada – Travessa do Outeiro nº1, Alto da Cova da Moura

Código Postal – 2610-202 Amadora, Águas Livres

Telefone – 00351 214971070

Email – dir-moinho@moinhodajuventude.pt

NIF – 501837825



Molinho da Juventude

2. Descrição das Atividades a realizar

2.1. Atividade 1 – Escola Desportiva para a Inclusão

O projeto/atividade tem como objetivo promover a adoção de estilos de vida saudáveis dos destinatários (moradores do bairro da Cova da Moura e Zonas Limítrofes) e que estes repliquem nas suas famílias. Pretende utilizar o desporto como ferramenta para a promoção da inclusão social e/ou aumentar as igualdades de oportunidade no acesso às atividades desportivas e culturais de uma forma gratuita.

Na presente atividade serão dinamizadas as seguintes modalidades, o basquetebol, o atletismo, o judo e o futsal, que serão orientados e organizados por escalões, para crianças e jovens dos 5 aos 18 anos consoante a modalidade desportiva.

As atividades desportivas serão desenvolvidas por pessoas qualificadas, moradoras e não moradoras do bairro e contará com a parceria de associações e clubes (federados) com o objetivo de capacitar de uma forma mais efetiva os profissionais com menor experiência e os destinatários.

A atividade será composta pelas modalidades acima mencionadas, por escalões iniciais de formação, uma vez que temos como objetivo a integração dos destinatários em outros clubes, para que possam continuar o seu desenvolvimento e concorrer assim para a sua plena integração na sociedade e respetivamente na redução de comportamentos de risco e desviantes.

2.2. Atividade 2 – Eventos Culturais “Nós Kultura”

A Atividade Eventos Culturais “Nós Kultura”, consiste na dinamização de uma manifestação cultural urbana e etnográfica da comunidade, denominada Festa Kola San Jon do Bairro da Cova da Moura que é reconhecida como Património Cultural Imaterial Português inscrita no Diário da República.

É um evento importante no Município da Amadora que cria e desenvolve dinâmicas artísticas, culturais e que permite à comunidade local criar laços profundos com o meio envolvente (pessoas de diversos locais que se deslocam propositadamente ao



Molinho da Juventude

evento), contribuindo desta forma para a melhoria da Imagem do bairro e na promoção de uma cidadania mais ativa e cívica.

Através da presente atividade é possível trabalhar diversas dimensões, bem como, a imagem do bairro perante a comunicação social e a sociedade em geral, valorização das expressões culturais dos migrantes do concelho, redução das conotações negativas do bairro, após o primeiro contato com o mesmo.

O presente evento decorrerá em três momentos distintos e a sua preparação será ao longo do mês de junho de 2022, culminado com a festa no último fim de semana do mês.

2.3. Atividade 3 – Campo de Férias para a Inclusão

O projeto pretende oferecer às crianças e jovens principalmente do Bairro da Cova da Moura em situação de fragilidade social (mas também será alargado às crianças e jovens das freguesias limítrofes dentro do concelho) atividades de enriquecimento pessoal, curricular, lazer e uma diversidade de atividades lúdico-pedagógicas.

Para que as atividades marquem a diferença e tenham uma forte adesão e participação, estas são previamente propostas/planeadas em conjunto com as crianças e jovens, sendo as mesmas ajustadas para que o Interesse dos destinatários aos locais sugeridos e o enriquecimento pessoal sejam assegurados. Assim, cada participante terá a oportunidade de vivenciar, experimentar, conhecer e adquirir experiências através de diversas saídas, experiências e jogos (realizados na Instituição), do convívio entre participantes do grupo, convergindo assim para o fortalecimento das amizades e conhecimento de outras realidades exteriores ao bairro.

O planeamento das saídas teve como grande premissa dar a conhecer aos destinatários a área metropolitana de Lisboa e permitir que usufruam de atividades que os seus familiares por diversos motivos não conseguem proporcionar.



Molinho da Juventude

3. Justificação do Programa

O projeto será dinamizado no bairro da Cova da Moura conectado negativamente e bastante estigmatizado e com a agravante das desigualdades sociais existentes perante o restante município.

Ao dinamizarmos o projeto no bairro estamos a concorrer primeiramente para a igualdade de acesso a serviços e para a inclusão social dos destinatários, estamos assim a lutar para quebrar barreiras e conexões negativas do bairro e dos moradores.

Vamos desenvolver 4 modalidades desportivas, todas elas gratuitas e que asseguram as deslocações aos jogos e torneios, bem como a alimentação e outros apoios necessários.

Assim cremos que conseguiremos angariar mais crianças e jovens para as diversas modalidades desportivas ao nível da formação (escalões iniciais até aos 13 anos, exceto no judo que irá até aos 18 anos).

Posteriormente completada a adaptação iremos encaminhar as crianças e os jovens para os diversos clubes, preferencialmente do Município da Amadora, com mais experiência do que o Molinho da Juventude, para que estes possam prosseguir o seu desenvolvimento desportivo e pessoal.

Todas as atividades por nós propostas têm como principal premissa a igualdade no acesso a atividades de forma gratuita, a inclusão social, promover a redução do absentismo escolar e a plena integração na sociedade das crianças, jovens e seus familiares. Acreditamos que "É preciso uma aldeia para se educar uma criança"

4. Quantificação dos Resultados esperados com a Execução do Programa

4.1. Atividade 1 – Escola Desportiva para a Inclusão

- Nº total de participantes: 95; Nº total de novos participantes: 25; Nº de participantes sexo masculino: 70; Nº de participantes sexo feminino: 25; Nº de voluntários envolvidos: 4; Nº total ações de formações dirigidas a treinadores e outros agentes desportivos atendidas: 2; Taxa de participação feminina: 25%; Nº de novos parceiros: 1; Grau de satisfação dos participantes: Bom; Nº de ações de sensibilização para a prática desportiva: 2; Nº de jovens encaminhados para outros clubes: 8; Nº de praticantes



Molinho da Juventude

federados: 10; Nº de técnicos/monitores: 5; Redução do Absentismo escolar em 65%.

4.2. **Atividade 2 – Eventos Culturais “Nós Kultura”**

- Atingir cerca 500 espectadores, destes 40% são de fora do Bairro; Envolver 25 artistas do Município deste 60% são da comunidade; aumentar a notoriedade da festa do Kola San Jon da Cova da Moura; Realizar 1 festival da Cachupa; Realização de 1 grande evento cultural de acordo com as medidas restritivas à data; Dinamizar durante a festa pelo menos 4 comerciantes locais

4.3. **Atividade 3 – Campo de Férias para a Inclusão**

- Número Total de Participantes: 100; Grau de Participação: + 80%; Nível de Satisfação dos Participantes: Bom; Número de Atividades realizadas: 22; Nível de Satisfação dos Monitores: Bom; Nível de Satisfação dos familiares: Bom; Número de voluntários/estagiários: 5; Diversidade de município visitados pelo menos 4. Novos Participantes: 30%

5. **Previsão dos Custos e da necessidade de Financiamento Público**

- Escola Desportiva para a Inclusão

Atividade 1	Escola Desportiva para a Inclusão
Despesas	10 037,22
Receltas	10 037,23
Capitais próprios	5 018,61
Patrocínios	2 509,32
Subsídios	1 505,58
Apoios JF	0,00
Outros apoios	1 003,72
Comp. municipal máx.	5 018,61



Molinho da Juventude

- Eventos Culturais "Nós Kultura"

Atividade 2	Eventos Culturais "Nós Kultura"			
Despesas	5 151,95			
Receltas	5 151,96			
Capitais próprios	2 575,98			
Patrocínios	1 803,18			
Subsídios	516,20			
Apoios JF	0,00			
Outros apoios	257,60			
Comp. municipal máx.	2 575,98			

- Campo de Férias para a Inclusão

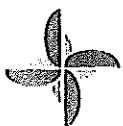
Atividade 3	Campo de Férias para a Inclusão			
Despesas	7 834,00			
Receltas	7 834,00			
Capitais próprios	3 625,30			
Patrocínios	1 566,80			
Subsídios	1 175,10			
Apoios JF	0,00			
Outros apoios	1 566,80			
Comp. municipal máx.	3 917,00			

6. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

A Associação Cultural Molinho da Juventude enquanto Associação registada, existe desde 1987, e desde então dinamizou diversas atividades e projetos, e sempre com a sua situação fiscal regularizada.

Autonomia Financeira – A Associação têm acordos com;

- Segurança Social para a dinamização das seguintes respostas (Creche, Creche Familiar "Amas", Pré-escolar "JI", CAFAP e 4 acordo de CATL);
- Serviço Estrangeiros e Fronteiras – 21 Mediadores;
- IEFP – Dinamização de um GIP e um Gabinete de Apoio à Formação e



Molinho da Juventude

Capacitação;

- Câmara Municipal da Amadora – Programa Aprender e Brincar e PAMA;
- Estado de Cabo-verde - Balcão do Cidadão de Cabo-verde;
- Junta de Freguesia Águas Livres – Cedência do Polidesportivo;
- Alto Comissariado das Migrações – Dinamização de 3 projetos;
- BPI Solidário e Fundação La Caixa – Projeto Incorpora e Integra +(2022);
- Donativo de empresas – Financeiros e em espécie;
- Donativos Particulares – Financeiros e em espécie;
- Cotizações – cotas de sócios;

Autonomia Técnica – A ACMJ conta nos seus quadros com sensivelmente 100 trabalhadores das mais diversificadas áreas, contextos, idade e género, estes apresentam as mais diversificadas formações académicas e experiências profissionais e sociais. O que nos permite dinamizar as atividades com a excelência que nos é reconhecida.

Criámos e trabalhamos com diversos referenciais e.g técnico da experiência, trabalho em tandem (Trabalho do técnico da experiência em pobreza e exclusão social e o técnico académico) e a teoria da interligação. Adequamos os nossos meios técnicos às necessidades dos nossos destinatários.

Autonomia Material – O Polidesportivo cedido anualmente pela junta, a nossa carrinha de 9 lugares, os nossos 4 edifícios com três espaços para a realização de atividades desportivas e culturais, material diverso de desporto adquirido ao longo dos anos.

Autonomia Humana – A ACMJ conta nos seus quadros com sensivelmente 86 trabalhadores, 5 prestadores de serviços e 8 voluntários que permitem desenvolver as atividades.



Molinho da Juventude

7. Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

As seguintes entidades atribuem apoios financeiros à ACMJ:

- Segurança Social acordos de cooperação para a dinamização das seguintes respostas (Creche – 60 crianças dos 3 meses aos 3 anos, Creche Familiar “Amas”- 80 crianças dos 3 meses aos 3 anos, Pré-escolar – 84 crianças dos 3 anos aos 6 anos, CAFAP – crianças, jovens e familiares dos 3 anos aos 18 anos, CATL 80 – 80 crianças dos 6 anos aos 10 anos (ou 1º ciclo), CATL 70 – 70 Crianças dos 6 anos aos 18 anos, CATL 30 – 30 crianças dos 6 aos 14 anos; CATL 25 – 25 adolescente dos 14 aos 18 anos);
- IEFP – Dinamização de um GIP e um Gabinete de Apoio à Formação e Capacitação Atendem por ano em média 1100 pessoas dos 16 aos 64 anos;
- Câmara Municipal da Amadora – Programa Aprender e Brincar dinamizar atividades extracurriculares para 25 crianças dos 3 anos aos 6 anos e PAMA destinatários diretos 175 crianças e jovens e indiretos 300 pessoas;
- Estado de Cabo-verde - Balcão do Cidadão de Cabo-verde emite sensivelmente 600 certificados (Registo Criminal, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento entre outros);
- Alto Comissariado das Migrações – Dinamização de 3 projetos apoio à documentação, apoio domiciliário, acompanhamentos a diversos serviços a mais de 2100 pessoas de todas as faixas etárias;
- BPI Solidário e Fundação La Caixa – Projeto Incorpora apoio à integração laboral a sensivelmente 200 pessoas dos 16 aos 64 anos e Integra +(2021) apoio social a sensivelmente 500 pessoas dos 14 aos 60 anos;



Molinho da Juventude

8. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver

As atividades do PAMA podem e vão complementar as atividades das respostas sociais comparticipadas pela segurança social, e vice-versa, uma vez que não existe superposição de atividades e de verbas, sendo que, os destinatários podem ser encaminhados para as atividades propostas. Os projetos do ACM e do BPI Solidário/Fundação La Caixa, vão canalizar destinatários para as atividades propostas uma vez que são famílias em contexto de vulnerabilidade.

9. Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente PDD têm início a 1 de janeiro de 2022 e terminará a 31 de dezembro de 2022 e será adaptado anualmente. Mais especificamente as atividades iniciam;

1. Escola Desportiva para a Inclusão – 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;
2. Eventos Culturais "Nós Kultura" – 1 de junho 2022 a 30 de junho de 2022;
3. Campo de Férias para a Inclusão – 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Nome Flávio Jorge Tavares Zenun Almada

Cargo Coordenador Geral

Assinatura

Nome Jakilson Jorge Ramos Pereira

Cargo Tesoureiro da Direção

Assinatura